

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 4580/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes e insumos para atender a rotina de março de 2024, a serem utilizados no equipamento XN-9000 da marca e fabricação Sysmex, locado através do contrato de locação nº 189/2019 - Processo 15-P-6312/2019, com a empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	REAGENTES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTE TESTES	VALOR UNITÁRIO (TESTE)	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMAS (BEC 5612152)	399552	Teste	15800	R\$ 3,73	R\$ 58.934,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.934,00

Reagentes e consumíveis necessários para a realização dos exames em março de 2024:

REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA ATENDER DEMANDA DE 15.800 HEMOGRAMAS			
ITEM	ACESSÓRIOS/INSUMOS	REFERÊNCIA	QTE SOLICITADA
1	Microslides MS101-W marca: Sysmex	04778251001	01 un
2	CELLPACK DCL 300 marca: Sysmex	07420005001	35
3	Cellclean Auto (CCA-500A) marca: Sysmex	06975445001	04
4	GLASS PLATE NO. 4 marca: Sysmex	05013917001	01
5	PIERCER SET NO.6 (SP-10) marca: Sysmex	06945872001	01
6	LYSERCELL-WDF WDF-210A marca: Sysmex	07837984001	04
7	LYSERCELL-WNR WNR-210A marca: Sysmex	07838000001	04
8	ASP_ASSY(PM)NO.8 marca: Sysmex	07312814001	01
9	CELLPACK DFL 1L marca: Sysmex	9426752001	04
10	FLUOROCCELL PLT 2 X 12ML marca: Sysmex	06510299001	03
11	FLUOROCCELL WNR 2 X 82ML marca: Sysmex	06510248001	03
12	SULFOLYSER 5L 904-1151-1 marca: Sysmex	05406668001	02
13	XN Check 12x3.0ml Level 1,2,3 marca: Sysmex	07051506001	02
14	XN-Check BF 6x3.0ml Level 1,2 marca: Sysmex	07051409001	01
15	PAPER A4 (pacotes C/ 500 fls.)	08909806001	02
16	DYE GIEMSA marca: Sigma art. 10920411000	04855388001	04 litros
17	Metanol Marca Sigma art. 1060092511		06 litros
18	May Grunwald Solution (500ml) Marca: Sigma art. 101424500	09190252001	12 litros

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A aquisição de reagentes para realização de hemogramas tem a finalidade de atender a rotina do mês

TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

março de 2024, até que seja finalizada a contratação que está sendo tratada no Processo 15-P-38010/2023. Os reagentes deverão ser exclusivos para utilização no equipamento XN-9000 (marca e fabricação Sysmex), instalado no Laboratório de Hematologia (DPC - HC - UNICAMP), locado através do contrato de locação nº 189/2019 - Processo 15-P-6312/2019, com a empresa Roche Diagnóstica Brasil. O desabastecimento dos reagentes implicará na suspensão do exame com impacto direto na assistência ao paciente.

Há de se considerar a importância do fornecedor ser o mesmo para reagentes e equipamento, visto que na eventualidade de paralisação de teste automatizado, é impossível determinar imediatamente se a causa reside no equipamento ou no reagente, sem que haja uma avaliação de ambas as possibilidades. Do ponto de vista técnico, o contrato com um único fornecedor preserva ao máximo a assistência ininterrupta aos pacientes de nosso complexo hospitalar e, em nossa experiência, agiliza a solução de eventuais problemas, evitando o prejuízo direto a pacientes de alta complexidade, que incluem atendimentos de urgência, transplantes de órgãos e unidade de terapia intensiva. Desta forma sugerimos a aquisição de reagentes da marca Sysmex, comercializados pela Empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda.

O hemograma é um exame de urgência, e a sua suspensão acarretará grandes prejuízos para a assistência ao paciente, incluindo o cancelamento de cirurgias e transplantes, a interrupção no acompanhamento de pacientes internados em estado grave de saúde, a impossibilidade de diagnóstico de leucemias e o impedimento do acompanhamento de pacientes transfundidos, e em tratamento com quimioterapia.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

I) O Hospital de Clínicas ainda não finalizou o Plano Anual Contratação. Mas neste início de 2024 o Hospital de Clínicas intensificou esforços para a elaboração de seu PAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1, combinada aos requisitos descritos no Item 4 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no subitem 2.1. deste Termo de Referência:

a) Reagentes e consumíveis da marca Sysmex a serem utilizados no equipamento XN-9000, locado através do contrato de locação, nº 189/2019 - Processo 15-P-6312/2019, com a empresa Roche Diagnóstica Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **dez (10) dias corridos**, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento **da Autorização de Fornecimento**.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC da UNICAMP.

5.1.3. Os reagentes e insumos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega (exceção feita aos insumos e acessórios de vida útil total comprovadamente mais curta em função da limitada durabilidade do material) e em acondicionamento (por exemplo, em

embalagens intactas e temperatura adequada). Materiais apresentados em situação inadequada quanto à validade ou acondicionamento serão recusados e a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem ônus ao HC/UNICAMP.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Efetuar a troca dos reagentes e insumos que não atenderem aos padrões de qualidade e ou que apresentarem problemas técnicos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.3. Perdas de testes por defeitos técnicos dos reagentes ou equipamento, manutenções corretivas do equipamento ou falta de instruções de utilização adequadas deverão ser repostas pela empresa contratada sem ônus ao HC/UNICAMP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.4. Durante a validade do reagente, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada deverá efetuar sua troca no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à contratante, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento que devem ser observadas pela Contratante.

5.2.5. Quando for constatada divergência entre o rendimento dos insumos, acessórios e do número de testes contratado será enviado relatório técnico para adequação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do

contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega da parcela estabelecida no item 5.1.1. deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.2.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.1.5 do Termo de Referência.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

TERMO DE REFERÊNCIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, nos termos do Item 7.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, sob a titularidade da contratada, conforme Decreto nº. 62.867, de 03 de outubro de 2017.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto deverá ser integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.https://portal.datransparencia.gov.br/ceis](https://portal.datransparencia.gov.br/ceis));

c) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$58.934,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Giselia Aparecida Freire Maia (matrícula 13712-0), Supervisora, Divisão de Patologia Clínica, HC, UNICAMP)

Ana Lucia Roscani Calusni (matrícula 23486-9, Assistente Técnico, Divisão de Patologia Clínica, HC, UNICAMP)

Documento assinado eletronicamente por **GISÉLIA APARECIDA FREIRE MAIA, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 16/02/2024, às 10:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ROSCANI CALUSNI, ASSISTENTE TÉCNICO**, em 15/02/2024, às 16:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
99F1566E 4B81403C ABB115C3 90C637F3

